



Câmara Municipal de Anadia

**ATA N.º 01/2024 EXECUTIVO 2021/2025**

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

**LOCAL:** Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

**DATA:** dezoito de janeiro de dois mil e vinte e quatro

**INÍCIO:** nove horas e trinta e seis minutos

**TERMO:** onze horas e trinta e sete minutos

**O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:**

**PRESIDENTE:** Maria Teresa Belém Correia Cardoso

**VEREADORES:** João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

André Miguel Matos Beja Henriques

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a primeira reunião, ordinária, de dois mil e vinte e quatro, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, João José Nogueira de Almeida, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Jennifer Nunes Pereira, Jorge António Tavares de São José, André Miguel Matos Beja Henriques, e Lino Jorge Cerqueira Pintado.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião ordinária quando eram nove horas e trinta e seis minutos.-----

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**(nos termos do artigo 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)**

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- No período de antes da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal deu nota à Senhora e aos Senhores Vereadores da breve cerimónia de inauguração das instalações requalificadas da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico da Moita, que teria lugar no próximo dia seis (06) de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (2024), pelas onze (11) horas, e que contaria com a presença de representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), para a qual adiantou que seria remetido convite.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO MIAP, JORGE EDUARDO FERREIRA SAMPAIO:**-----

---- O Senhor Vereador do MIAP, Jorge Sampaio, aproveitou igualmente para intervir no período de antes da ordem do dia, para dar conhecimento da Segunda Convenção dos Territórios Vinhateiros, a decorrer entre os dias trinta e um (31) de janeiro e três (03) de fevereiro próximo, no Centro de Alto Rendimento de Anadia – Velódromo Nacional, em Sangalhos, em uma organização conjunta da AMPV – Associação de Municípios Portugueses do Vinho com a Recevin – Rede Europeia das Cidades do Vinho.-----

---- Em oportunidade, e sobre o tema, o Senhor Vereador deu nota de que a Convenção do ano anterior tinha sido realizada no Centro de Alto Rendimento do Pocinho, em Vila Nova de Foz Côa. Adiantou, entretanto, que, no âmbito da segunda edição da Convenção, a decorrer então em Anadia, seriam abordadas as questões do enoturismo, dos territórios vinhateiros, do futuro da AMPV, e que a mesma teria lugar no auditório do Velódromo, mas, dependendo do número de participantes, poderia ter de ocorrer no Museu do Vinho Bairrada. Quanto à participação do Município de Anadia, referiu prender-se com a questão das dormidas dos elementos da organização, que ficariam no hotel do Centro de Alto Rendimento, por isso, sem custos adicionais para a autarquia. As refeições e restantes custos seriam assumidos pela AMPV e pela Recevin, complementou.-----

---- Assim, e a terminar a sua intervenção, disse que se os Senhores Vereadores quisessem participar, seria uma

honra ter a sua presença nos vários momentos de debate e de diálogo sobre a questão dos territórios vinhateiros e do enoturismo, e antecipou, para o efeito, que seria reencaminhado o convite dirigido pela AMPV, e respetivo programa, precisamente para participar na Segunda Convenção dos Territórios Vinhateiros.-----

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

(nos termos do artigo 10.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 53.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA VIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023), ORDINÁRIA PÚBLICA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÉNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS (23) DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Vigésima Sexta Reunião** de dois mil e vinte e três (2023), **Ordinária Pública**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia vinte e três (23) de novembro de dois mil e vinte e três (2023), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- Nos termos conjugados do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, com o n.º 3, do artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo à Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, o Senhor Vereador do PS, André Miguel Matos Beja Henriques, não participou na aprovação da ata, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita.--

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023), EXTRAORDINÁRIA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÉNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA VINTE E OITO (28) DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Vigésima Sétima Reunião** de dois mil e vinte e três (2023), **Extraordinária**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia vinte e oito (28) de novembro de dois mil e vinte e três (2023), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023), ORDINÁRIA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÉNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA CATORZE (14) DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Vigésima Oitava Reunião** de dois mil e vinte e três (2023), **Ordinária**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia catorze (14) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- Nos termos conjugados do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, com o n.º 3, do artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo à Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, o Senhor Vereador do PSD, João José Nogueira de

Almeida, não participou na aprovação da ata, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita.-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA VIGÉSIMA NONA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023), ORDINÁRIA PÚBLICA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÊNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA VINTE E OITO (28) DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Vigésima Nona Reunião** de dois mil e vinte e três (2023), **Ordinária Pública**, do Executivo Municipal eleito para o quadriênio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia vinte e oito (28) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- Nos termos conjugados do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, com o n.º 3, do artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo à Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, o Senhor Vereador do PSD, Jorge António Tavares de São José, não participou na aprovação da ata, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita.-----

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. PROPOSTA DE INCLUSÃO DO SALDO TRANSITADO DE OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023) NOS FUNDOS DISPONÍVEIS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Para cumprimento do artigo 8.º, do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que regulamenta a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), ambas na sua redação atual, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 99/2015, de 02 de junho, impõe-se o registo dos compromissos da seguinte forma:-----

---- a) para os compromissos que se enquadrem no número um (01) do referido artigo, pelo seu valor integral, independentemente do momento em que ocorre a execução física e financeira dos contratos, nomeadamente para os celebrados com as empresas municipais e fundações;-----

---- b) para os que se enquadrem no número dois (02) deste artigo, deve ser efetuado pelo montante efetivamente a pagar no período de determinação dos fundos disponíveis (caso dos salários, comunicações, eletricidade, fornecimentos contínuos).-----

---- O cálculo dos fundos disponíveis é efetuado para períodos de seis meses, nos termos do n.º 1, do artigo 64.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.-----

---- A receita a utilizar para o cálculo dos fundos disponíveis está condicionada a esse período de seis meses.-----

---- Outrossim, a alínea a), do n.º 3, do artigo 5.º, do mencionado Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, determina que “integram ainda os fundos disponíveis os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor”.-----

---- Em constatação, e-----

---- Considerando que o Município necessita de dispor de fundos disponíveis para fazer face a despesas imprescindíveis constantes dos documentos previsionais aprovados para o corrente ano; e-----

---- Tendo presente o estabelecido na subalínea vii) – Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º, da alínea f), do n.º 3, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base na informação prestada pelo Diretor de Departamento Administrativo e Económico, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, que o Executivo delibere no sentido de autorizar, nos termos e para efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua versão atualizada, a integração nos fundos disponíveis dos saldos transitados de operações orçamentais do ano anterior, conforme apurado na Demonstração do Desempenho Orçamental do período findo em trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), documento anexo à sobredita informação técnica, no valor de dois milhões, setenta e cinco mil, noventa e cinco euros e trinta cêntimos (€ 2.075.095,30), nos termos da alínea a), do n.º 3, do artigo 5.º, do aludido Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho.-----

---- Apreciado o documento, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade.-----

**---- 2. “REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS MUSICAIS E RESPECTIVA LOGÍSTICA DE APOIO AO CERTAME FESTIVAL ANADIA DE PAIXÕES – FEIRA DA VINHA E DO VINHO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), ENTRE OS DIAS DEZANOVE (19) E VINTE E TRÊS (23) DE JUNHO” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E DE CADERNO DE ENCARGOS, DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, E DE DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E DO GESTOR DO CONTRATO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente, nos domínios do património, cultura e ciência e da promoção do desenvolvimento, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, previstas na alínea ff), do n.º 1, do seu artigo 33.º.-----

---- No exercício dessas competências, e empenhado em promover condições que concorram para o bem estar e para a integração das pessoas na comunidade, contribuindo, dessa forma, também, para melhorar a sua qualidade de vida, e em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, o Município de Anadia tem organizado o evento *Feira da Vinha e do Vinho*.-----

---- Em dois mil e vinte e dois, o Município de Anadia lançou a iniciativa “Festival Anadia de Paixões”, que integrou, em parceria com os agentes do setor vitivinícola, várias atividades, com destaque para a Feira da Vinha e

do Vinho, que se constitui o evento cultural de maior dimensão do concelho.-----

---- Mostrar os costumes das gentes do Município, divulgar os seus produtos, a gastronomia, a vitivinicultura e as tradições do seu povo, para além de uma mostra de gastronomia, de vinhos e das potencialidades das diversas Freguesias e Associações do concelho, são os objetivos da Feira da Vinha e do Vinho, que conta, no presente ano dois mil e vinte e quatro, com a sua vigésima primeira edição. A Feira é também um espaço de cultura e de festa, com animação permanente proporcionada pelos muitos artistas que passam pelo recinto do Vale Santo, na cidade de Anadia.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Por forma a dar continuidade a esse propósito, e considerada a missão do Município de Anadia, de planear, definir e aplicar estratégias e linhas orientadoras que promovam o crescimento do Município, assegurando a evolução dos índices de qualidade de vida;-----

---- Considerado o objetivo definido, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, de promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e no património;-----

---- Considerado, nesse sentido, o interesse na realização de mais uma edição do evento *Feira da Vinha e do Vinho*, entre os dias dezanove (19) e vinte e três (23) de junho de dois mil e vinte e quatro (2024), integrado na iniciativa maior designada “Festival Anadia de Paixões”;-----

---- Considerada a necessidade de, para efeitos de concretização do desiderato do Município, desenvolver o adequado procedimento conducente à aquisição de serviços para realização dos espetáculos musicais e respetiva logística de apoio à vigésima primeira edição do Certame Feira da Vinha e do Vinho, entre os dias dezanove (19) e vinte e três (23) de junho de dois mil e vinte e quatro (2024);-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.<sup>a</sup> Ana Cristina de Jesus Castanheira, anexa à presente proposta, por forma a proceder à aquisição enunciada no parágrafo anterior foi apurado, como preço base, o valor de duzentos e quarenta mil euros (€ 240.000,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

---- Considerando que o apuramento do preço base resultou da análise dos preços praticados em edições anteriores, e em eventos similares realizados na região;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, nos termos do previsto na alínea a), do n.º I, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de Procedimento por Concurso Público para Aquisição de serviços para realização dos espetáculos musicais e respetiva logística de apoio ao certame *Feira da Vinha e do Vinho* dois mil e vinte e quatro (2024), entre os dias dezanove (19) e vinte e três (23) de junho, com o preço base de duzentos e quarenta mil euros (€ 240.000,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- Propõe, também, a aprovação dos respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos para a sobredita aquisição de serviços, com um prazo máximo de trinta (30) dias para apresentação de propostas, e publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, conforme consagrado na alínea c), do n.º 3, do artigo 474.º, do CCP, devendo o procedimento correr termos na plataforma eletrónica de compras públicas “acinGov”, disponibilizada pela empresa “ACIN – iCloud Solutions”. O critério de adjudicação deve cumprir o disposto na alínea b), do n.º I, do artigo 74.º (proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade

monofator), do mesmo diploma legal, e deve ser adotado o sorteio como critério para o desempate, em cumprimento, também, do previsto no aludido Código dos Contratos Públicos.-----

---- No mesmo sentido, e face ao valor previsional apresentado, deve, ainda, ser prestada caução pelo adjudicatário, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração, correspondente a cinco por cento (5%) do preço contratual, nos termos do previsto na cláusula 15.ª do Caderno de Encargos, e de harmonia com o artigo 88.º, conjugado com o artigo 89.º, ambos do CCP.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, ainda, a autorização de despesa e a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso Público:-----

---- - Presidente: Diretor de Departamento de Coesão Social, em regime de substituição, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos;-----

---- - Vogais: Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.ª Ana Cristina Jesus Castanheira, e Diretor de Departamento Administrativo e Económico, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos;-----

---- - Suplentes: Coordenadora Técnica, Lúcia Maria Ferreira da Silva, e Assistente Técnica, Liliana Maria Henriques Santiago.-----

---- Como gestor do contrato, a Senhora Presidente propõe a designação da Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.ª Ana Cristina Jesus Castanheira.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador do PS, André Miguel Matos Beja Henriques, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- O Senhor Vereador do PS, André Miguel Matos Beja Henriques, apresentou declaração de voto, encontrando-se a mesma em anexo à minuta produzida.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor de Aproveitamento do Departamento Administrativo e Económico e à Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.--

---- Votado o ponto dois da ordem do dia da reunião ordinária de dezoito (18) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), tomou a palavra o Senhor Vereador do PS, André Miguel Matos Beja Henriques, para apresentar uma declaração de voto, a qual se encontra apensa à minuta produzida, e cujo teor se passa a reproduzir:-----

---- “Declaração de voto do Vereador do Partido Socialista – André Henriques-----

---- Sobre o Ponto 2 – “Realização de espetáculos musicais e respetiva logística de apoio ao Certame Festival Anadia de Paixões – Feira da Vinha e do Vinho 2024, entre os dias 19 e 23 de junho” – Proposta de aprovação de programa de procedimento e de caderno de encargos, de autorização de despesa, e de designação do júri do procedimento de concurso público e do gestor do contrato.-----

---- Tal como referido em 2023, o PS não é contra a Feira da Vinha e do Vinho e entende que esta deve ser uma festa da cidade para a cidade.-----

---- O PS não é contra uma política de preços acessíveis à FVV.-----

---- O PS não acha que os eventos culturais devem trazer “lucro” ao município.-----

---- O PS é sim contra um modelo de evento assente num total desequilíbrio entre a oferta e o custo dessa

oferta que se esgota em 5 dias e pouco ou nada deixa. Em fevereiro de 2023 votámos um ponto semelhante em que o MIAP se propunha gastar 200 mil euros + IVA e este ano, depois de um evento ainda mais deficitário, com uma adesão em queda há vários anos, propõe aumentar 20% esta verba, isto é, 240 mil euros + IVA (com a nota que são preços base e podem ser inferiores, mas tudo indica que com a informação recolhida os valores irão aumentar significativamente).-----

---- Vivemos tempos extraordinariamente difíceis As pessoas poderiam entender este tipo de montantes e este tipo de eventos se tudo o resto estivesse bem neste Concelho. Se este executivo MIAP apostasse nas pessoas e nas suas necessidades. Os apoios às IPSS deste Concelho para todo o ano 2024 pouco excedem os 100 mil euros. Neste evento de 5 dias estamos a aprovar 350 mil euros de despesas (pontos 2 e 3).-----

---- Repare-se no ponto 16 da ordem do dia desta reunião, fixação dos valores máximos unitários dos benefícios no âmbito do Regulamento Geral de Ação Social: os mesmos valores de 2023. Onde está o mesmo acréscimo de 20%? Muitos destes apoios têm os mesmos valores desde a sua criação. O investimento total nestes benefícios de ação social para todo o ano de 2024 não chega a 200 mil euros, menos de metade do que se irá gastar nesta FVV de 2024.-----

---- Num concelho com tantas carências, onde os passeios estão esburacados, onde as estradas continuam em péssimo estado. Onde continuam a haver fugas de água permanentes, não se pode entender esta política. Por tudo isto voto contra.”-----

---- **3. “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STANDS PARA O CERTAME FESTIVAL ANADIA DE PAIXÕES – FEIRA DA VINHA E DO VINHO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024)” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E DE CADERNO DE ENCARGOS, DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, E DE DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E DO GESTOR DO CONTRATO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das atribuições e competências previstas na Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico (aprovada em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada), e empenhado em promover condições que concorram para o bem estar e para a integração das pessoas na comunidade, contribuindo, dessa forma, também, para melhorar a sua qualidade de vida, e em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, o Município de Anadia tem organizado o evento *Feira da Vinha e do Vinho*.-----

---- Em desenvolvimento da iniciativa “Festival Anadia de Paixões”, no ano dois mil e vinte e dois, a qual integra, em parceria com os agentes do setor vitivinícola, várias atividades, salienta-se o Certame Feira da Vinha e do Vinho, o qual, no presente ano dois mil e vinte e quatro (2024), contará com a sua vigésima primeira edição.-----

---- Nesse sentido, e mantendo a sua essência, a Feira da Vinha e do Vinho destaca-se como o evento cultural de



maior dimensão do concelho, que se caracteriza pela mostra dos costumes das gentes do Município, com a divulgação dos seus produtos, da gastronomia, da vitivinicultura e das tradições do seu povo. Constituindo-se, outrossim, uma mostra de gastronomia, de vinhos e das potencialidades das diversas Freguesias e Associações do concelho, a Feira apresenta-se, também, como um espaço de cultura e de festa, com animação permanente proporcionada pelos muitos artistas que passam pelo recinto do Vale Santo, na cidade de Anadia.-----

---- Na prossecução dos objetivos definidos, e-----

---- Consideradas as atribuições do Município de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente, nos domínios do património, cultura e ciência e da promoção do desenvolvimento, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Consideradas, outrossim, as competências materiais da Câmara Municipal, definidas no mencionado diploma legal, nomeadamente para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, previstas na alínea ff), do n.º 1, do seu artigo 33.º;-----

---- Considerada a missão do Município de Anadia, de planear, definir e aplicar estratégias e linhas orientadoras que promovam o crescimento do Município, assegurando a evolução dos índices de qualidade de vida;-----

---- Considerado o objetivo definido, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, de promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e no património;-----

---- Considerado, no cumprimento dessa estratégia municipal, o caminho delineado focado nas pessoas, em promover o seu bem estar e integração na comunidade;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;-----

---- Considerado, nesse sentido, o interesse na realização de mais uma edição do evento *Feira da Vinha e do Vinho*, entre os dias dezanove (19) e vinte e três (23) de junho de dois mil e vinte e quatro (2024), integrado na iniciativa maior designada “Festival Anadia de Paixões”;-----

---- Considerada a necessidade de, para efeitos de concretização do desiderato do Município, desenvolver o adequado procedimento conducente à aquisição de serviços de aluguer, transporte, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos para o evento *Feira da Vinha e do Vinho* dois mil e vinte e quatro (2024);-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.ª Ana Cristina de Jesus Castanheira, anexa à presente proposta, por forma a proceder à aquisição enunciada no parágrafo anterior foi apurado, como preço base, o valor total de cento e dez mil euros (€ 110.000,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontrando-se o custo unitário, máximo, de cada bem a alugar, elencado na sobredita informação técnica, e vertido em documento identificado como Anexo I, que faz parte integrante do Caderno de Encargos;-----

---- Considerando que o apuramento do preço base resultou da análise dos preços praticados no mercado para idêntica prestação de serviços;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, nos termos do previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo

20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de Procedimento por Concurso Público para Aquisição de serviços de aluguer, transporte, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos para o evento *Feira da Vinha e do Vinho* dois mil e vinte e quatro (2024), a realizar entre os dias dezanove (19) e vinte e três (23) de junho, com o preço base global de cento e dez mil euros (€ 110.000,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e o preço unitário, por item, de acordo com o definido no Anexo I que faz parte integrante do Caderno de Encargos.-----

---- Propõe, também, a aprovação dos respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos para a sobredita aquisição de serviços, com um prazo máximo de seis (06) dias para apresentação de propostas, devendo o procedimento correr termos na plataforma eletrónica de compras públicas “acinGov”, disponibilizada pela empresa “ACIN – iCloud Solutions”. O critério de adjudicação deve cumprir o disposto na alínea b), do n.º I, do artigo 74.º (proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator), do mesmo diploma legal, e deve ser adotado o sorteio como critério para o desempate, em cumprimento, também, do previsto no aludido Código dos Contratos Públicos.-----

---- Tendo em conta o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 88.º, do CCP, não será exigida a prestação de caução por parte do adjudicatário.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, ainda, a autorização de despesa e a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso Público:-----

---- - Presidente: Diretor de Departamento de Coesão Social, em regime de substituição, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos;-----

---- - Vogais: Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.ª Ana Cristina Jesus Castanheira, e Diretor de Departamento Administrativo e Económico, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos;-----

---- - Suplentes: Coordenadora Técnica, Lúcia Maria Ferreira da Silva, e Assistente Técnica, Liliana Maria Henriques Santiago.-----

---- Como gestor do contrato, a Senhora Presidente propõe a designação da Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.ª Ana Cristina Jesus Castanheira.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador do PS, André Miguel Matos Beja Henriques, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor de Aprovisionamento do Departamento Administrativo e Económico e à Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.--

---- **4. PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÕES JURÍDICAS DE EMPREGO PÚBLICO A TERMO RESOLUTIVO CERTO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Mapa de Pessoal, um importantíssimo instrumento de gestão e de planeamento dos recursos humanos,

previsto anualmente, que visa assegurar as necessidades resultantes das atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução no Município, é elaborado nos termos do artigo 29.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas), conjugado com o artigo 3.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, e prevê os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento das atividades das respetivas unidades e subunidades orgânicas.-----

---- No exercício da competência consagrada na alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia catorze (14) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), aprovou o Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), sob proposta da Câmara Municipal, apreciada em sua reunião extraordinária de vinte e oito (28) de novembro de dois mil e vinte e três (2023).-----

---- Nos termos conjugados da alínea a), do n.º 2, do artigo 27.º, com o n.º 1, do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), e ainda da alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, compete à Presidente da Câmara Municipal decidir e promover o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, ou seja, promover a abertura do respetivo procedimento concursal.-----

---- Nesses termos, e-----

---- Constatada a necessidade de abertura de procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho a seguir indicados, cujas relações jurídicas de emprego público serão constituídas a termo resolutivo certo:-----

---- - dois (02) postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza);-----

---- - um (01) posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Motorista de Pesados);-----

---- - um (01) posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar dos Serviços Gerais);-----

---- Considerando que os mencionados postos de trabalho constam do Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia catorze (14) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião extraordinária de vinte e oito (28) de novembro do mesmo ano;-----

---- Considerando, outrossim, que os sobreditos postos de trabalhos se destinam a fazer face ao aumento excecional e temporário da atividade do órgão ou serviço, nos termos da alínea h), do n.º 1, do artigo 57.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada;-----

---- Considerando que, no que tange ao recrutamento de trabalhadores nas Autarquias Locais, a Lei do Orçamento do Estado para o ano dois mil e vinte e quatro (2024) (Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro), no seu artigo 30.º, apenas impõe restrições aos Municípios que, em trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), se encontravam na situação prevista no n.º 1, do artigo 58.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, ou seja, aos Municípios em situação de saneamento ou de rutura, os quais se encontram impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais, o que não é o caso do Município de Anadia;-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Diretor de Departamento Administrativo e

Económico, o Município de Anadia dispõe de recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes dos recrutamentos que se visam promover, e não se encontra em situação de saneamento ou de rutura financeira, motivo pelo qual não se aplica o disposto no artigo 30.º, da Lei do Orçamento do Estado para dois mil e vinte e quatro (2024);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base na informação prestada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, e nos considerandos expostos supra, que o Executivo Municipal delibere autorizar, nos termos do artigo 33.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), na sua versão atualizada, conjugado com o n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, a abertura de procedimentos concursais para recrutamento dos lugares indicados supra, cuja relação jurídica de emprego público será constituída a termo resolutivo certo, e os postos de trabalho encontram-se previstos no Mapa de Pessoal do Município de Anadia para o ano dois mil e vinte e quatro (2024).-

---- Propõe, ainda, que o Executivo emita parecer favorável para que, nos termos do n.º 4, do artigo 30.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para que possam ser recrutados trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal.-----

---- Apreciado o documento, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Organizacional para proceder em conformidade.-----

---- **5. PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÕES JURÍDICAS DE EMPREGO PÚBLICO A TERMO RESOLUTIVO INCERTO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Mapa de Pessoal, um importantíssimo instrumento de gestão e de planeamento dos recursos humanos, previsto anualmente, que visa assegurar as necessidades resultantes das atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução no Município, é elaborado nos termos do artigo 29.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas), conjugado com o artigo 3.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, e prevê os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento das atividades das respetivas unidades e subunidades orgânicas.-----

---- No exercício da competência consagrada na alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia catorze (14) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), aprovou o Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), sob proposta da Câmara Municipal, apreciada em sua reunião extraordinária de vinte e oito (28) de novembro de dois mil e vinte e três (2023).-----

---- Nos termos conjugados da alínea a), do n.º 2, do artigo 27.º, com o n.º 1, do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), e ainda da

alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, compete à Presidente da Câmara Municipal decidir e promover o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, ou seja, promover a abertura do respetivo procedimento concursal.-----

---- Nesses termos, e-----

---- Constatada a necessidade de abertura de procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho a seguir indicados, cujas relações jurídicas de emprego público serão constituídas a termo resolutivo incerto:-----

---- - três (03) postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar dos Serviços Gerais) – Educação;-----

---- - quatro (04) postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar dos Serviços Gerais) – Saúde;-----

---- Considerando que os mencionados postos de trabalho constam do Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia catorze (14) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião extraordinária de vinte e oito (28) de novembro do mesmo ano;-----

---- Considerando, outrossim, que os sobreditos postos de trabalhos se destinam se destinam à substituição direta ou indireta de trabalhador ausente, ou que, por qualquer razão, se encontre temporariamente impedido de prestar serviço, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 57.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada;-----

---- Considerando que, no que tange ao recrutamento de trabalhadores nas Autarquias Locais, a Lei do Orçamento do Estado para o ano dois mil e vinte e quatro (2024) (Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro), no seu artigo 30.º, apenas impõe restrições aos Municípios que, em trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), se encontravam na situação prevista no n.º 1, do artigo 58.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, ou seja, aos Municípios em situação de saneamento ou de rutura, os quais se encontram impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais, o que não é o caso do Município de Anadia;-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Diretor de Departamento Administrativo e Económico, o Município de Anadia dispõe de recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes dos recrutamentos que se visam promover, e não se encontra em situação de saneamento ou de rutura financeira, motivo pelo qual não se aplica o disposto no artigo 30.º, da Lei do Orçamento do Estado para dois mil e vinte e quatro (2024);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base na informação prestada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, e nos considerandos expostos supra, que o Executivo Municipal delibere autorizar, nos termos do artigo 33.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), na sua versão atualizada, conjugado com o n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, a abertura de procedimentos concursais para recrutamento dos lugares indicados supra, cuja relação jurídica de emprego público será constituída a termo resolutivo incerto, e os postos de trabalho encontram-se previstos no Mapa de Pessoal do Município de Anadia para o ano dois mil e vinte e quatro (2024).-

---- Propõe, ainda, que o Executivo emita parecer favorável para que, nos termos do n.º 4, do artigo 30.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para que possam ser recrutados trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal.-----

---- Appreciado o documento, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Organizacional para proceder em conformidade.-----

**---- 6. PROPOSTA DE ABERTURA DE DIVERSOS PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÕES JURÍDICAS DE EMPREGO PÚBLICO A TEMPO INDETERMINADO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Mapa de Pessoal, um importantíssimo instrumento de gestão e de planeamento dos recursos humanos, previsto anualmente, que visa assegurar as necessidades resultantes das atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução no Município, é elaborado nos termos do artigo 29.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas), conjugado com o artigo 3.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, e prevê os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento das atividades das respetivas unidades e subunidades orgânicas.-----

---- No exercício da competência consagrada na alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia catorze (14) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), aprovou o Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), sob proposta da Câmara Municipal, apreciada em sua reunião extraordinária de vinte e oito (28) de novembro de dois mil e vinte e três (2023).-----

---- Nos termos conjugados da alínea a), do n.º 2, do artigo 27.º, com o n.º 1, do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), e ainda da alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, compete à Presidente da Câmara Municipal decidir e promover o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, ou seja, promover a abertura do respetivo procedimento concursal.-----

---- Nesses termos, e-----

---- Constatada a necessidade de abertura de procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho a seguir indicados, cujas relações jurídicas de emprego público serão constituídas a tempo indeterminado:-----

---- - dois (02) postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Canalizador);-----

---- - dois (02) postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Jardineiro);-----

---- - um (01) posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar dos Serviços

Gerais);-----

---- - um (01) posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Tratorista);-----

---- - um (01) posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Motorista de Pesados);-----

---- - dois (02) postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza);----

---- - um (01) posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior (Segurança Comunitária);-----

---- - um (01) posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior (Desporto);-----

---- - um (01) posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior (Gestão de Eventos);-----

---- - um (01) posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior (Engenharia Eletrotécnica);-----

---- Considerando que os mencionados postos de trabalho constam do Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia catorze (14) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião extraordinária de vinte e oito (28) de novembro do mesmo ano;-----

---- Considerando que, no que tange ao recrutamento de trabalhadores nas Autarquias Locais, a Lei do Orçamento do Estado para o ano dois mil e vinte e quatro (2024) (Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro), no seu artigo 30.º, apenas impõe restrições aos Municípios que, em trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), se encontravam na situação prevista no n.º I, do artigo 58.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, ou seja, aos Municípios em situação de saneamento ou de rutura, os quais se encontram impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais, o que não é o caso do Município de Anadia;-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Diretor de Departamento Administrativo e Económico, o Município de Anadia dispõe de recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes dos recrutamentos que se visam promover, e não se encontra em situação de saneamento ou de rutura financeira, motivo pelo qual não se aplica o disposto no artigo 30.º, da Lei do Orçamento do Estado para dois mil e vinte e quatro (2024);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base na informação prestada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, e nos considerandos expostos supra, que o Executivo Municipal delibere autorizar, nos termos do artigo 33.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), na sua versão atualizada, conjugado com o n.º I, do artigo 9.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, a abertura de procedimentos concursais para recrutamento dos lugares indicados supra, cuja relação jurídica de emprego público será constituída por tempo indeterminado, e os postos de trabalho encontram-se previstos no Mapa de Pessoal do Município de Anadia para o ano dois mil e vinte e quatro (2024).-

---- Propõe, ainda, que o Executivo emita parecer favorável para que, nos termos do n.º 4, do artigo 30.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para que possam ser recrutados trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal.-----

---- Apreciado o documento, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Organizacional para proceder em conformidade.-----

**---- 7. PROPOSTA DE RECRUTAMENTO DE DOIS (02) ASSISTENTES TÉCNICOS (ADMINISTRATIVA) COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Mapa de Pessoal, um importantíssimo instrumento de gestão e de planeamento dos recursos humanos, previsto anualmente, que visa assegurar as necessidades resultantes das atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução no Município, é elaborado nos termos do artigo 29.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas), conjugado com o artigo 3.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, e prevê os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento das atividades das respetivas unidades e subunidades orgânicas.-----

---- No exercício da competência consagrada na alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia catorze (14) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), aprovou o Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), sob proposta da Câmara Municipal, apreciada em sua reunião extraordinária de vinte e oito (28) de novembro de dois mil e vinte e três (2023).-----

---- Nos termos conjugados da alínea a), do n.º 2, do artigo 27.º, com o n.º 1, do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), e ainda da alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, compete à Presidente da Câmara Municipal decidir e promover o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, ou seja, promover a abertura do respetivo procedimento concursal.-----

---- Nesses termos, e-----

---- Constatada a necessidade de recrutamento de trabalhadores para preenchimento dos postos de trabalho a seguir indicados:-----

---- - dois (02) postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico (Administrativa);-----

---- Considerando que os mencionados postos de trabalho constam do Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia catorze (14) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião extraordinária de vinte e oito (28) de novembro do mesmo ano;-----

---- Considerando que, por deliberação favorável da Câmara Municipal, datada de treze (13) de janeiro de dois mil e vinte e dois (2022), e por Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Anadia, datado de vinte e um (21) de janeiro do mesmo ano, foi autorizada a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um (01) posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico (Administrativa), previsto no Mapa de Pessoal do Município de Anadia para o ano dois mil e vinte e dois (2022), procedimento esse aberto por Aviso (extrato) n.º 2488/2022, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 26, de 07 de fevereiro de 2022 – Setor Comercial;-----



---- Considerando que, após aplicação de todos os métodos de seleção no âmbito do procedimento concursal mencionado, a lista unitária de ordenação final (LUOF) dos candidatos foi homologada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal de Anadia, em cinco (05) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022);-----

---- Considerando que, após a homologação da LUOF, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, respeitando as prioridades de recrutamento, e ficando, desse modo, preenchido o lugar submetido a concurso, no procedimento concursal referido;-----

---- Considerando que a referida lista contém um número de candidatos aprovados superior ao do posto de trabalho a ocupar, constituindo-se, assim, uma reserva de recrutamento interna, podendo a mesma ser utilizada sempre que, no prazo máximo de dezoito (18) meses contados da data da homologação da LUOF, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, nos termos do n.º 6, do artigo 25.º, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro;-----

---- Considerando que, no que tange ao recrutamento de trabalhadores nas Autarquias Locais, a Lei do Orçamento do Estado para o ano dois mil e vinte e quatro (2024) (Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro), no seu artigo 30.º, apenas impõe restrições aos Municípios que, em trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), se encontravam na situação prevista no n.º 1, do artigo 58.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, ou seja, aos Municípios em situação de saneamento ou de rutura, os quais se encontram impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais, o que não é o caso do Município de Anadia;-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Diretor de Departamento Administrativo e Económico, o Município de Anadia dispõe de recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes dos recrutamentos que se visam promover, e não se encontra em situação de saneamento ou de rutura financeira, motivo pelo qual não se aplica o disposto no artigo 30.º, da Lei do Orçamento do Estado para dois mil e vinte e quatro (2024);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base na informação prestada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, e nos considerandos expostos supra, que o Executivo Municipal delibere autorizar, nos termos do artigo 33.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), na sua versão atualizada, conjugado com o n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, o recrutamento dos lugares indicados supra (trabalhadores para ocupação de dois (02) postos de trabalho, na carreira e categorias de Assistente Técnico (Administrativa), cuja relação jurídica de emprego público será constituída por tempo indeterminado, e os postos de trabalho encontram-se previstos no Mapa de Pessoal do Município de Anadia para o ano dois mil e vinte e quatro (2024).-----

---- O recrutamento não carece de abertura de procedimento concursal comum, uma vez que será feito com recurso à reserva de recrutamento interna, constituída ao abrigo do n.º 6, do artigo 25.º, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, no âmbito do procedimento concursal identificado supra.-----

---- Apreciado o documento, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Organizacional para proceder em conformidade.-----

---- **8. PROPOSTA DE CONCESSÃO DE APOIO PARA PAGAMENTO DOS ENCARGOS**

**INERENTES À REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO OBRIGATÓRIA E CONTÍNUA DOS MOTORISTAS DE DETERMINADOS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS AFETOS AO TRANSPORTE DE MERCADORIAS E DE PASSAGEIROS:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de concessão de apoio para pagamento dos encargos inerentes à realização de formação obrigatória e contínua dos motoristas de determinados veículos rodoviários afetos ao transporte de mercadorias e de passageiros, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Resulta da obrigatoriedade legal (Decreto-lei n.º 126/2009, de 27 de maio, na sua redação atualizada), que o exercício da atividade de motorista de viaturas pesadas, e decorrente da idade do trabalhador, obriga a que os trabalhadores reúnam as seguintes condições, para além da respetiva carta de condução:-----

---- - Certificado de Aptidão para Motorista (CAM): um certificado para veículos pesados de passageiros, e outro certificado para veículos pesados de mercadorias, a obter junto do IMT, após a respetiva formação;-----

---- - Carta de Qualificação de Motorista (CQM), a obter junto do IMT, após a necessária realização de formação e consequente obtenção do CAM;-----

---- - Certificado de Transporte Coletivo de Crianças (TCC): certificado para veículos pesados de passageiros, a obter junto do IMT, após a respetiva formação;-----

---- - Certidão de Registo Individual do Condutor (RIC), a obter no Portal de Contraordenações da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, para obtenção do Cartão TCC junto do IMT;-----

---- - Cartão de Condutor para condução de viaturas pesadas equipadas com tacógrafos digitais.-----

---- Para o presente ano, continua a vigorar a obrigatoriedade legal acima mencionada, pelo que o Chefe de Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota, Eng.º José Carlos Morais Pinto Cardoso, informa da efetiva necessidade de realização de formação com vista à obtenção dos cartões habilitantes, junto do IMT, designadamente para circular com veículos pesados de passageiros e/ou de mercadorias.-----

---- A sua concretização implica o pagamento dos inerentes encargos, os quais, sem a importante colaboração que vem sendo prestada pelo Município de Anadia, terão de ser assumidos pelos trabalhadores para o exercício das suas funções. Os valores a pagar ao IMT têm de ser efetuados aquando da apresentação dos pedidos.-----

---- Perante o exposto, o Chefe de Divisão dá a conhecer os trabalhadores que necessitam de realizar formação e/ou obter o respetivo cartão habilitante, num total de doze (12), devidamente identificados e igualmente mencionados em lista anexa, concluindo que, face aos valores apresentados, o investimento a realizar se estima em um total de dois mil e oitenta e cinco euros (€ 2.085,00), do qual mil e duzentos euros (€ 1.200,00) corresponde a despesas com a realização de formação (valor que se encontra isento de IVA de acordo com o ponto 10, do artigo 9.º, do Código do IVA), e oitocentos e oitenta e cinco euros (€ 885,00) a taxas a pagar no IMT, para o ano dois mil e vinte e quatro (2024).-----

---- Com base na informação técnica prestada, e-----

---- Em prossecução do apoio que o Executivo Municipal vem prestando a alguns trabalhadores, traduzido na autorização do pagamento dos encargos inerentes à realização de formação obrigatória e contínua e à obtenção das qualificações indispensáveis ao exercício da atividade de motorista de determinados veículos rodoviários

afetos ao transporte de mercadorias e de passageiros;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Município assuma o compromisso do pagamento das despesas mencionadas supra, para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), aos trabalhadores identificados na informação prestada pelo Chefe de Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, no sentido de conceder apoio aos trabalhadores identificados na informação prestada pelo Chefe de Divisão, autorizando o pagamento, para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), dos encargos inerentes à realização de formação obrigatória e contínua e à obtenção das qualificações indispensáveis ao exercício da atividade de motorista de determinados veículos rodoviários afetos ao transporte de mercadorias e de passageiros.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Divisão de Desenvolvimento Organizacional, à Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota, e ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **9. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA A PROMOVER PELA AUTORIDADE DE SAÚDE ACeS BAIXO VOUGA – ANADIA, NOS DIAS VINTE E CINCO (25) E VINTE E SEIS (26) DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência e da saúde, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e g), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos munícipes que concorram para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- No âmbito do “IX SPic: Sessões científicas dos Métodos Internos de Saúde Pública do Centro – Saúde Pública em Viagem”, é intenção da Autoridade de Saúde ACeS Baixo Vouga – Anadia realizar um Congresso, nos próximos dias vinte e cinco (25) e vinte e seis (26) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), sob o tema “Saúde Pública em Viagem”, que se constitua um espaço potenciador de troca de experiências entre médicos internos e especialistas, nomeadamente de Saúde Pública.-----

---- A iniciativa, que a Comissão Organizadora estima acolher o interesse de aproximadamente sessenta (60)

participantes, pretende debater temas como o Regulamento Sanitário Internacional, a Medicina do Viajante, entre outros adequados à atualidade, nomeadamente relacionados com fluxos de imigração e com turistas.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado pela Exma. Senhora Dr. Graça Gonçalves, Autoridade de Saúde ACeS Baixo Vouga – Anadia, para realização, nos dias vinte e cinco (25) e vinte e seis (26) de janeiro do ano em curso, do Congresso sob o tema “Saúde Pública em Viagem”, no Museu do Vinho Bairrada;-----

---- Tendo em consideração os objetivos definidos pela Comissão Organizadora para a concretização da iniciativa, designadamente de garantir um espaço que permita a troca de experiências entre médicos internos e especialistas, nomeadamente de Saúde Pública, incentivando os interessados a dar a conhecer o seu trabalho ou investigação, o que poderá ocorrer em forma de Comunicação Oral;-----

---- Reconhecendo e partilhando a importância dos objetivos associados à iniciativa a promover, que se propõe envolver matérias de relevante interesse para a comunidade em geral;-----

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente no desenvolvimento de diversas ações;-----

---- Convicta, também, de que a colaboração a prestar pelo Município de Anadia poderá contribuir para alcançar o objetivo proposto pela Autoridade de Saúde ACeS Baixo Vouga - Anadia, potenciando a partilha de experiências e de conhecimentos de elevada importância e atualidade perante a realidade do país;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Serviço de Museus e Património Cultural, dando conta da disponibilidade do Auditório e da Sala de Restauração do Museu do Vinho Bairrada para acolher a atividade no período solicitado;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título gratuito, do Auditório e da Sala de Restauração do Museu do Vinho Bairrada, para efeitos de realização do Congresso sob a temática “Saúde Pública em Viagem”, a promover pela Autoridade de Saúde ACeS Baixo Vouga – Anadia em parceria com a Comissão de Médicos Internos de Saúde Pública da Zona Centro, nos dias vinte e cinco (25) e vinte e seis (26) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), e a assunção, por parte do Município de Anadia, dos custos inerentes à sua concretização.-----

---- Propõe, ainda, e para efeitos de concretização da iniciativa, a colaboração do Município de Anadia na disponibilização de *coffee break* aos participantes, na manhã e na tarde do dia vinte e cinco (25) e na manhã do dia vinte e seis (26), e bem assim de um momento cultural.-----

---- Apreciado o documento, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Museus e Património

Cultural da Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

**---- 10. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO, ENTRE A DIREÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES (DGE<sub>st</sub>E) E O MUNICÍPIO DE ANADIA, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS PARTICIPANTES EM ATIVIDADES DO DESPORTO ESCOLAR, DURANTE O ANO LETIVO DOIS MIL E VINTE E TRÊS/DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2023/2024):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de celebração de Acordo de Colaboração com a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGE<sub>st</sub>E), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Desporto Escolar é uma atividade de complemento curricular que se desenvolve nas escolas do ensino básico e do ensino secundário, integrada no plano de atividades dessas escolas e demais documentos orientadores. Em conformidade, os alunos do ensino básico e do ensino secundário da rede pública frequentam as modalidades do Desporto Escolar, participando em competições locais, regionais e nacionais.-----

---- Nesse âmbito, a Coordenação Local do Desporto Escolar de Aveiro remete informação ao Município de Anadia quanto aos procedimentos a adotar no serviço de refeições aos alunos participantes nas atividades do Desporto Escolar, e datas previstas para a realização dessas atividades.-----

---- Em conformidade, e para que os alunos participantes nas atividades do Desporto Escolar possam usufruir da vertente “almoço volante – fora do refeitório”, mediante comunicação prévia das datas de realização das ações em que necessitem dessa modalidade de serviço, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a celebração de um Acordo de Colaboração, entre a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares e o Município de Anadia, para o fornecimento de refeições aos alunos participantes em atividades do Desporto Escolar, durante o ano letivo dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro (2023/2024). As refeições serão fornecidas pela empresa contratada pelo Município de Anadia nas cantinas da Escola Básica e Secundária de Anadia e na Escola Básica de Vilarinho do Bairro.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico e ao Departamento de Coesão Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

**---- 11. XV EDIÇÃO DO CONCURSO ESCOLAR “LER & APRENDER” – DOIS MIL E VINTE E TRÊS/DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2023/2024):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.<sup>a</sup> Sílvia Maria David Fernandes, datada de vinte e oito (28) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Com o propósito de promover hábitos de leitura e incentivar a escrita criativa, a Técnica Superior dá a conhecer que o Município de Anadia, através do serviço da Biblioteca Municipal, criou, em dois mil e nove (2009), o Concurso Escolar “Ler & Aprender”, lançando, desse modo, um repto a todas as Instituições de Ensino

do município, no sentido de incentivar os seus alunos (desde o Primeiro Ciclo do Ensino Básico ao Ensino Secundário) a criar, individualmente, textos inéditos pertencentes aos diversos géneros literários, enfatizando a correção linguística e a expressão literária.-----

---- Nessa conformidade, e considerando a notável aceitação, por parte da comunidade educativa, manifestada através da enorme adesão e entusiasmo verificados ao longo dos anos, e a convicção dos benefícios educativos, culturais e, naturalmente, sociais da iniciativa, a Técnica submete à consideração superior a continuidade do projeto, de acordo com o disposto nas Normas de Participação do sobredito Concurso, que se encontram em anexo à sua informação. Acrescenta que os valores pecuniários atribuídos no âmbito do Concurso se destinam à melhoria dos serviços prestados pelas Bibliotecas Escolares do município, sendo, por conseguinte, exclusivamente dedicados à aquisição de Fundo Documental e/ou de equipamentos diversos que favoreçam o desempenho das Bibliotecas.-----

---- Apreciado o assunto, e considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, conceder autorização para dar continuidade ao projeto, de acordo com o disposto nas Normas de Participação da XV Edição do Concurso Escolar “Ler & Aprender” dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro (2023/2024).-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico e ao Serviço de Bibliotecas e Arquivo Geral da Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

---- **12. ORGANIZAÇÃO DA FASE MUNICIPAL DO CONCURSO INTERMUNICIPAL DE LEITURA – DÉCIMA PRIMEIRA EDIÇÃO – DOIS MIL E VINTE E TRÊS/DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2023/2024):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de organização da Fase Municipal da décima primeira edição do Concurso Intermunicipal de Leitura, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A referida proposta é precedida de informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Sílvia Maria David Fernandes, datada de oito de janeiro de dois mil e vinte e quatro, através da qual dá conta de que, no âmbito do trabalho colaborativo desenvolvido pela Rede de Bibliotecas da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, com o intuito de proporcionar à comunidade educativa uma oportunidade renovada de estimular, nos alunos, o gosto pelo livro e pela leitura, foi criado o Concurso Intermunicipal de Leitura, dirigido a todos os estabelecimentos de ensino das redes pública e privada dos onze municípios que compõem a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, que conta, no presente ano, com a sua décima edição.-----

---- Encontrando-se em implementação a primeira fase do sobredito Concurso – Fase Escola -, e estando prevista a segunda fase – Fase Municipal -, cuja organização é da responsabilidade de cada Município, a Técnica submete à consideração superior a aprovação das Normas de Participação para a edição de dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro (2023/2024), apenas à informação prestada, que estabelecem as regras gerais desta fase do Concurso.-----

---- Para a décima primeira edição, a Técnica submete, ainda, à consideração superior, para além das despesas

inerentes ao Concurso Intermunicipal de Leitura, a aquisição de obras para esta Fase Municipal, com o objetivo de as oferecer aos alunos, contribuindo, dessa forma, para diminuir a despesas das famílias com tal encargo, e para incentivar a participação dos alunos do município.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, para organização da Fase Municipal do Concurso Intermunicipal de Leitura, e bem assim as respetivas Normas de Participação que estabelecem as regras gerais desta fase do Concurso, e autorizar a realização da despesa associada ao desenvolvimento da mesma.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico, e ao Serviço de Bibliotecas e Arquivo Geral da Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

---- **13. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ANADIA, A BÁRBARA BATISTA, PARA APRESENTAÇÃO PÚBLICA DO LIVRO DE SUA AUTORIA “MARIA LIMÃO”, E NA AQUISIÇÃO DE EXEMPLARES PARA OFERTA À REDE DE BIBLIOTECAS DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos munícipes que concorram para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- Bárbara Batista, autora do livro “Maria Limão”, solicita a colaboração do Município de Anadia para apresentação pública do mesmo, em resultado do trabalho que vem desenvolvendo em contexto escolar, na promoção das competências socioemocionais nas crianças e jovens.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado por Bárbara Batista, para acolhimento da apresentação pública da sua obra na Biblioteca Municipal de Anadia;-----

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente através da disponibilização de espaços com condições para

serem adaptados e utilizados para esses fins;-----

---- Partilhando da importância deste tipo de iniciativa para a comunidade em geral, e para as populações locais em particular;-----

---- Considerada a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Sílvia Maria David Fernandes, propondo a disponibilização, a título gratuito, das instalações da Biblioteca Municipal de Anadia para acolher a iniciativa a promover por Bárbara Batista, no dia vinte e sete (27) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), pelas onze (11) horas;-----

---- Considerado, outrossim, o proposto na mesma informação, no sentido da promoção e divulgação do evento, e da aquisição de vinte (20) exemplares para oferta à rede de Bibliotecas de Anadia (Biblioteca Municipal, Biblioteca do Museu José Luciano de Castro, e Bibliotecas Escolares, incluindo as dos Centros Escolares), em um total de duzentos e sessenta euros (€ 260,00), com IVA incluído, pela real pertinência das temáticas versadas, tais como: o *bullying* e o luto, mas também a esperança e a importância dos afetos e da empatia, tão necessárias a ser trabalhadas e disponibilizadas pelas Bibliotecas aos mais jovens;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização da sobredita instalação cultural municipal, por parte do Município de Anadia, permitirá, à requerente, a concretização da atividade pretendida;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover por Bárbara Batista, no sentido de autorizar o acolhimento da apresentação pública da obra de sua autoria “Maria Limão”, no dia vinte e sete (27) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), pelas onze (11) horas, disponibilizando, para o efeito, as instalações da Biblioteca Municipal de Anadia.-----

---- Propõe, ainda, a aquisição de vinte (20) exemplares do livro, para oferta à Rede de Bibliotecas de Anadia, que se traduz em um montante de duzentos e sessenta euros (€ 260,00), com IVA incluído.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico, e ao Serviço de Bibliotecas e Arquivo Geral da Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

---- **14. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À CONFRARIA GASTRONÓMICA DO LEITÃO DA BAIRRADA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL (PAMDC), DESTINADA A APOIAR A ATIVIDADE REGULAR A DESENVOLVER EM DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----



---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.-----

---- Nessa constatação, e no exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas, e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho.-----

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área da cultura, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de março de dois mil e quinze (2015), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), que define o âmbito, os princípios, os objetivos e os destinatários da concessão de apoios a entidades formalmente constituídas que prossigam, no concelho de Anadia, fins de interesse público na área da cultura, e estabelece os respetivos procedimentos de candidatura, de contratualização e de avaliação.-----

---- O Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural visa, em si mesmo, prosseguir os objetivos preconizados pelo Município de Anadia, designadamente de juntar a criatividade à cultura, potenciando o turismo e fazendo desenvolver a economia local de Anadia, contando, para tal, com a colaboração das associações no desenvolvimento de projetos culturais, estruturados e planeados, que vão ao encontro das políticas culturais do município, fomentando a oferta cultural, a democratização do acesso à cultura e aos bens culturais, e, ainda, a participação ativa da população na construção do capital cultural do território de Anadia.-----

---- Nesse âmbito, e-----

---- Atenta a candidatura apresentada pela Confraria Gastronómica do Leitão da Bairrada ao Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), para usufruir do apoio previsto para desenvolvimento da sua atividade regular, a qual, de acordo com a correspondente informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.ª Ana Castanheira, se encontra instruída com os documentos previstos no ponto doze (12) do mencionado PAMDC;-----

---- Atento, também, o referido na mesma informação técnica, quanto ao cumprimento, por parte da candidata, de todos os requisitos exigidos nos pontos seis (6), sete (7) e onze (11) do sobredito PAMDC, e de que o apoio solicitado se enquadra no Programa, nomeadamente na alínea a), do seu ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2) (*Apoio à atividade regular desenvolvida pela entidade, com vista à sua continuidade, mediante a concretização do plano plurianual de atividades*);-----

---- Considerando que as instituições que se dedicam ao associativismo cultural e social, as quais, pela sua génese, são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e

socialmente comprometido com a sua comunidade;-----

---- Considerando, nessa constatação, que as associações culturais dependem dos apoios que lhes são concedidos, nomeadamente por parte do Município de Anadia, mas, também, das iniciativas que concretizam e que lhes permite angariar fundos para continuar a desenvolver a sua atividade;-----

---- Considerando que a atividade cultural constitui um fator de estímulo e desenvolvimento da criatividade individual e coletiva, e, nesse sentido, exerce um papel estratégico no desenvolvimento social;-----

---- Entendendo que o Município de Anadia deve continuar a apoiar as Associações Culturais, servindo, esse apoio, como incentivo à continuidade da sua atividade, e ao próprio desenvolvimento cultural, complementando, também, dessa forma, o investimento que vem sendo realizado pelo Município neste importante setor da sociedade;-----

---- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Reconhecendo o interesse público da atividade desenvolvida pela Confraria Gastronómica do Leitão da Bairrada, não obstante os constrangimentos decorrentes do contexto adverso que persistiu nos últimos dois anos, e a importância da sua continuidade; a relevância das atividades realizadas em anos anteriores; a capacidade de estabelecer parcerias; e, ainda, a capacidade de realizar receita própria;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea a), do ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, promovido pelo Município de Anadia, a atribuição de dois mil e quinhentos euros (€ 2.500,00) à Confraria Gastronómica do Leitão da Bairrada, destinada a apoiar a atividade regular desenvolvida pela mesma, que instruiu a respetiva candidatura.-----

---- Em conformidade com o ponto quinze ponto um (15.1) do sobredito Programa, o apoio a conceder deverá ser formalizado mediante a celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, a produzir pela Divisão de Cultura e Turismo.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico e à Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.--

**---- 15. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE VILA NOVA DE MONSARROS, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA DOIS (02) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD), DESTINADA A APOIAR A REALIZAÇÃO DO “TRAIL DO SERROTE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024)”**:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião,

para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, a Associação Desportiva e Cultural de Vila Nova de Monsarros, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresenta uma candidatura ao Subprograma Dois (2) (*Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Pontuais*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), de acordo com informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º 1, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada, ainda, a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerada a candidatura apresentada pela Associação Desportiva e Cultural de Vila Nova de Monsarros ao apoio previsto no Subprograma Dois (2) do sobredito PAMDD, para desenvolvimento de atividades pontuais, com vista à realização do evento designado “Trail do Serrote dois mil e vinte e quatro (2024)”, no dia dezassete (17) de março de dois mil e vinte e quatro (2024);-----

---- Considerado o objetivo da candidatura apresentada, no sentido da realização, na freguesia de Vila Nova de Monsarros, da terceira edição de um evento desportivo aberto a todos os escalões etários, que inclui dois percursos distintos para corrida e para caminhada, abrangendo o Campeonato Distrital de sub-18 de Trail (quadro competitivo da Associação de Atletismo de Aveiro), destinado a promover o desporto na comunidade, e a dar a conhecer também a freguesia e o concelho a quem os visita;-----

---- Considerada a informação disponibilizada pela organização da iniciativa, em sede de candidatura, no sentido de contar com um número aproximado de quinhentos e cinquenta (550) participantes, auxiliados por um grupo de voluntários locais associados à organização, que ascende as oitenta (80) pessoas;-----

---- Considerada, também, a previsão orçamental apresentada pela Direção da Associação Desportiva e Cultural de Vila Nova de Monsarros para a concretização das atividades previstas no programa que pretende desenvolver, e que se inserem no evento designado “Trail do Serrote dois mil e vinte e quatro (2024)”, a decorrer no dia dezassete (17) de março de dois mil e vinte e quatro (2024);-----

---- Considerada, outrossim, a avaliação efetuada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes, e vertida na informação técnica que sustenta a candidatura instruída pela Associação Desportiva e Cultural de Vila Nova de Monsarros, no âmbito da qual avalia a realização do sobredito evento como muito relevante para a dinâmica pretendida no âmbito do desporto recreativo, aproveitando os espaços da natureza, e ajudando a revitalizar as zonas mais remotas do concelho;-----

---- Considerada, ainda, a relevância do rigor apresentado para o acompanhamento da prova, com a supervisão da corporação de Bombeiros, da GNR, e de um número superior a oitenta voluntários;-----

---- Considerada a importância da iniciativa para a divulgação da modalidade e para a promoção do desporto e da própria associação, e bem assim para a troca de experiências e participação dos participantes, nos correspondentes contextos desportivos;-----

---- Reconhecendo o papel da Associação Desportiva e Cultural de Vila Nova de Monsarros na divulgação e promoção do Município de Anadia no contexto desportivo regional e nacional, dignificando o panorama sócio desportivo do concelho de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de dois mil e quinhentos euros (€ 2.500,00) à Associação Desportiva e Cultural de Vila Nova de Monsarros, no âmbito do Subprograma Dois (2) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a apoiar a realização das atividades propostas, inseridas no evento designado por “Trail do Serrote dois mil e vinte e quatro (2024)”, a decorrer no dia dezassete (17) de março, na freguesia de Vila Nova de Monsarros.-----

---- Bem assim, propõe a atribuição do apoio logístico solicitado, que permita beneficiar as condições do evento.--

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela

Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico e ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.-----

---- **16. PROPOSTA DE FIXAÇÃO DOS VALORES MÁXIMOS UNITÁRIOS DOS BENEFÍCIOS A ATRIBUIR NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA EM DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA) foi aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022).-----

---- O RGASMA, publicado em Diário da República de dez (10) de outubro de dois mil e vinte e dois (2022), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA estabelece as regras para a determinação dos rendimentos, composição do agregado familiar e capitação dos rendimentos do agregado familiar para a verificação das condições de recursos a ter em conta no reconhecimento e manutenção do direito aos benefícios a atribuir pela Câmara Municipal de Anadia.-----

---- Assim, o Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia prevê a atribuição de diversos benefícios, nomeadamente:-----

---- - Fundo Social (de Anadia): apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, em uma lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão;-----

---- - Comparticipação de Despesas com Medicamentos: prevê a atribuição de um benefício anual a munícipes desfavorecidos, económica e socialmente, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou que sejam pensionistas por invalidez, destinado a comparticipar despesas com medicamentos;-----

---- - Melhoria Habitacional: consiste na atribuição de apoios, sob a forma de prestação de serviços ou outras, a

agregados familiares desfavorecidos, económica e socialmente, residentes em habitações que não reúnam as condições mínimas de habitabilidade;-----

---- - Apoio ao Arrendamento Urbano para Fim Habitacional: consiste na atribuição de um benefício de carácter pecuniário, a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda;-----

---- - Atribuição de Bolsas de Estudo no Ensino Superior: benefício monetário elegível para estudantes que estejam matriculados ou inscritos no ensino superior para frequência de cursos, devidamente homologados, que confirmem os graus académicos de técnico superior profissional, licenciatura ou mestrado, ministrados em estabelecimentos de ensino públicos ou privados, em Portugal;-----

---- - Benefício de Incentivo à Natalidade: medida integrada do programa “*Nascer Anadiense*”, destinada a incentivar a natalidade através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Nessa constatação, e em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a fixação dos seguintes valores máximos unitários dos benefícios previstos no artigo terceiro (3.º):-----

---- - **Fundo Social** (benefício de carácter pecuniário, atribuído mensalmente, consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia) – setenta e cinco euros (€ 75,00)/mês;-----

---- - **Comparticipação de despesas com medicamentos** (benefício anual, de carácter pecuniário, consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo terceiro (33.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia) – duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano;-----

---- - **Melhoria habitacional** (benefício de natureza pecuniária, consagrado nos artigos quadragésimo (40.º) a quadragésimo quinto (45.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia) – valor máximo participado por candidatura/processo - cinco mil euros (€ 5.000,00);-----

---- - **Arrendamento urbano para fim habitacional** (benefício de natureza pecuniária, atribuído mensalmente, consagrado nos artigos quadragésimo sexto (46.º) a quinquagésimo segundo (52.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia);-----

---- - **Bolsas de estudo a estudantes do ensino superior** (prestação pecuniária anual, atribuída para cada ano letivo, consagrada nos artigos quinquagésimo terceiro (53.º) a sexagésimo segundo (62.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia) – cinquenta (50) bolsas, com um valor unitário de mil euros (€ 1.000,00);-----

---- - **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de carácter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) a sexagésimo oitavo (68.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia) – mil euros (€ 1.000,00)/por candidatura, sendo que metade do valor máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 64.º, do RGASMA.-----

---- A Câmara Municipal ponderará, a todo o tempo, as dotações inscritas em sede de orçamento municipal aprovado para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), em razão do número de candidaturas apresentadas e

elegíveis para apoio, ou das necessidades entretanto constatadas ou supervenientemente detetadas.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico e à Divisão de Ação Social e Saúde para proceder em conformidade.-

---- **17. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste em uma medida, integrada no programa “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de janeiro de dois mil e vinte

e três (2023), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) a sexagésimo oitavo (68.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerados os requerimentos apresentados por diversos munícipes no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos os números cento e cinco dois mil e vinte e três (105/2023 NAT), cento e seis dois mil e vinte e três (106/2023 NAT), cento e sete dois mil e vinte e três (107/2023 NAT), cento e oito dois mil e vinte e três (108/2023 NAT), cento e dez dois mil e vinte e três (110/2023 NAT), cento e onze dois mil e vinte e três (111/2023 NAT), cento e doze dois mil e vinte e três (112/2023 NAT), cento e treze dois mil e vinte e três (113/2023 NAT), cento e catorze dois mil e vinte e três (114/2023 NAT), um dois mil e vinte e quatro (01/2024 NAT), e dois dois mil e vinte e quatro (02/2024 NAT), para usufruir do Benefício de Incentivo à Natalidade, os quais foram devidamente apreciados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que os requerimentos apresentados pelas requerentes se encontram devidamente instruídos, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que as requerentes cumprem as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que os processos foram analisados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com as informações prestadas, as requerentes reúnem as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quinto (65.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento dos requerimentos apresentados no âmbito dos processos identificados sob os números cento e seis dois mil e vinte e três (106/2023 NAT), cento e sete dois mil e vinte e três (107/2023 NAT), cento e oito dois mil e vinte e três (108/2023 NAT), cento e onze dois mil e vinte e três (111/2023 NAT), cento e doze dois mil e vinte e três (112/2023 NAT), cento e treze dois mil e vinte e três (113/2023 NAT), cento e catorze dois mil e vinte e três (114/2023 NAT), um dois mil e vinte e quatro (01/2024 NAT), e dois dois mil e vinte e quatro (02/2024 NAT), e, de harmonia com o previsto na alínea a), do número um (01), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, a atribuição de mil euros (€ 1.000,00) a cada uma das requerentes, em um total de nove mil euros (€ 9.000,00), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) e seguintes.-----

---- Propõe, ainda, de acordo com o consagrado na alínea na alínea b), do número um (01), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do sobredito Regulamento, a atribuição de mil duzentos e cinquenta euros (€ 1.250,00) à munícipe que instruiu o processo ao qual foi atribuído o número cento e cinco dois mil e vinte e três (105/2023 NAT), e o mesmo montante à munícipe que instruiu o processo ao qual foi atribuído o número cento e dez dois mil e vinte



e três (110/2023 NAT), em um total de dois mil e quinhentos euros (€ 2.500,00), igualmente mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico e à Divisão de Ação Social e Saúde para proceder em conformidade.-

**---- 18. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA DECISÃO TOMADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, EM SUA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA CATORZE (14) DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023), NO ÂMBITO DO PONTO CATORZE (14):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em reunião ordinária realizada no dia catorze (14) de dezembro de dois mil e vinte e três, o Executivo Municipal tomou conhecimento da informação técnica prestada pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, com referência ao procedimento desenvolvido para atribuição de benefício Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, relativo ao ano letivo dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e três (2022/2023).-----

---- Nesse enquadramento, é dado a conhecer ao Órgão Executivo que Guilherme Paredes e Antunes Lopes de Figueiredo, beneficiário da medida, não cumpriu com o dever a que ficou obrigado nos termos da alínea a), do n.º I, do artigo 22.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, ou seja, o dever de informar a Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia da desistência da frequência do Curso Técnico Superior Profissional de Desporto em que tinha ingressado, no prazo de dez dias úteis a contar da data em que ocorreu o facto determinante da alteração da condição especial cumulativa de acesso à atribuição do benefício.-----

---- Tal facto foi conhecido pelo Serviço de Ação Social, em sede de apreciação das candidaturas apresentadas no âmbito do procedimento iniciado para o ano letivo dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro (2023/2024), por ocasião do pedido dirigido por aquele Serviço ao candidato, no sentido da apresentação de documentação em falta, imprescindível à instrução do correspondente processo.-----

---- O beneficiário recebeu a totalidade do montante correspondente ao benefício atribuído no procedimento desenvolvido para o ano letivo dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e três (2022/2023), uma vez que à altura da decisão de atribuição se presumia que o mesmo cumpria as condições especiais cumulativas de acesso, previstas no artigo 56.º, do sobredito Regulamento.-----

---- Com base nos pressupostos enunciados na informação prestada pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e no entendimento de que o munícipe não cumpriu o dever a que ficou obrigado, nos termos da alínea a), do n.º I, do artigo 22.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal deliberou determinar que o mesmo ficaria impedido de aceder aos benefícios previstos no sobredito Regulamento, durante doze meses, nos termos do n.º 2, do seu artigo 22.º, nos

quais se inclui o benefício Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior.-----

---- Não obstante o incumprimento da parte do beneficiário do dever a que estava obrigado, o Executivo Municipal deliberou não exigir ao beneficiário a restituição do benefício pago, no valor de mil euros, no âmbito do procedimento desenvolvido para o ano letivo dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e três (2022/2023).-----

---- Foi, ainda, deliberado proceder à audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.---

---- Em constatação, e-----

---- Considerada a exposição apresentada pelo munícipe Guilherme Paredes e Antunes Lopes de Figueiredo, em sede de audiência prévia, quanto à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia catorze (14) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), no sentido de determinar o impedimento de aceder aos benefícios consagrados no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, durante doze (12) meses;-----

---- Considerada a informação prestada pelo serviço jurídico, supervenientemente à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em resultado da apreciação da exposição apresentada pelo beneficiário em sede de audiência prévia, através da qual a Técnica Superior, Dr.<sup>a</sup> Melany Gomes, faz o enquadramento da situação, e a análise da “desistência” à revogação e da oficialização da desistência, concluindo que não houve lugar a desistência formal da inscrição do candidato em CTESP (Curso Técnico Superior Profissional de Desporto) na Escola Superior de Educação de Coimbra, e que a mesma era desocasionada, pois o ano letivo já tinha terminado, recorde-se premissa que sustentou a deliberação tomada pelo Executivo Municipal;-----

---- Considerado o entendimento vertido na mesma informação da Técnica Superior, de que a revogação não deverá ser alicerçada em circunstâncias reportadas pelo candidato sem elementos probatórios que a sustentem, elementos esses determinantes para a decisão, e que fariam cumprir o dever de fundamentação legalmente exigido pela alínea d), do n.º I, do artigo 151.º, conjugado com a alínea e), do n.º I, do artigo 152.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a alteração da decisão tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia catorze (14) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), no sentido de determinar que o candidato não ficará impedido de apresentar candidatura no âmbito do procedimento desenvolvido para atribuição de Benefício Bolsas de estudo a Estudantes do Ensino Superior, para o ano letivo dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro (2023/2024), e bem assim de aceder a qualquer outro benefício consagrado no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Ação Social e Saúde para proceder em conformidade.-----

---- **19. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL, NO ÂMBITO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS OPERADA PARA OS MUNICÍPIOS, NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL – PROCESSO N.º 07/2023 PPCE:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Serviço Social, Dr.<sup>a</sup> Joana Marques, que se dá

como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No âmbito da concretização da transferência de competências da Administração Direta e Indireta do Estado para as Autarquias Locais, em matéria de ação social (Decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto), o Município de Anadia passou a assegurar o Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social (SAAS).-----

---- A este serviço compete, de entre outras, a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, conforme estipulado na alínea e), do artigo 3.º, e no n.º 3, do artigo 10.º, do referido Decreto-lei, no respeito pela autonomia do poder local (alínea e), do n.º 2, do artigo 6.º, da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, que regula, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as Câmaras Municipais).-----

---- No que respeita às prestações pecuniárias de carácter eventual, estas são atribuídas quando esgotados os apoios sociais existentes, por parte das diversas entidades da Rede Social.-----

---- Em resultado de atendimento no Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social do Município de Anadia, uma munícipe apresentou um requerimento para usufruir de Prestação Pecuniária de Carácter Eventual, ao qual foi atribuído o número sete dois mil e vinte e três (07/2023), destinada a apoiar a aquisição/pagamento de óculos. O pedido foi devidamente apreciado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições para poder usufruir da Prestação Pecuniária de Carácter Eventual, traduzida no pagamento dos óculos, no valor total de trezentos e dez euros (€ 310,00).-----

---- Com base na informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número sete dois mil e vinte e três (07/2023), e o pagamento do montante de trezentos e dez euros (€ 310,00), correspondente à aquisição de óculos.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Financeiro para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- **20. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA TARIFA PREVISTA PARA O ESCALÃO MÉDIO DE CONSUMO APURADO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, ÀS SITUAÇÕES DE EVIDÊNCIAS DA EXISTÊNCIA DE ROTURA NA REDE PREDIAL:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as

autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Cabendo aos proprietários a responsabilidade de execução das redes de distribuição predial, o mencionado Regulamento consagra, outrossim, no seu artigo 38.º, a possibilidade de aplicação ao consumo apurado de acordo com as regras do artigo 62.º (*Estrutura tarifária*) do sobredito Regulamento os preços dos escalões tarifários respetivos e ao volume remanescente, mediante apresentação de evidências da existência de rotura na rede predial, da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- Considerados os pedidos apresentados e identificados em relação apenas à informação prestada pelo Diretor de Departamento Administrativo e Económico, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, anexa à presente proposta, datada de doze (12) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), para beneficiar da

aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais, nos termos consagrados no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, devido a rotura confirmada;-----

---- Considerada a consequente informação, prestada pelo Diretor de Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, datada do mesmo dia doze (12) de janeiro, através da qual confirma a existência de rotura na rede predial dos titulares dos pedidos elencados;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o disposto no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, e perante a confirmação do Diretor de Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, que o Executivo delibere no sentido da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado, no âmbito do sobredito Regulamento, às situações de evidências da existência de rotura na rede predial, e identificadas em listagem anexa às informações técnicas prestadas, deferindo, assim, os correspondentes pedidos, medida que se traduz em um benefício no valor total de dois mil, cento e sessenta e nove euros e noventa e nove cêntimos (€ 2.169,99), em resultado da redução aplicada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor Comercial do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade.-----

**---- 21. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO, NA APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO FAMILIAR, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA – CLIENTE N.º 30856 – FREGUESIA DE AVELÃS DE CAMINHO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de

dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Outrossim, o mencionado Regulamento, no seu artigo 68.º, consagra a possibilidade de os utilizadores, domésticos e não domésticos, poderem beneficiar de tarifários especiais, nas condições apresentadas no mesmo artigo.-----

---- No que aos utilizadores domésticos respeita, os tarifários especiais podem ser de natureza social, aplicável aos utilizadores finais cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não ultrapasse sessenta por cento (60%) do valor da retribuição mínima mensal garantida, ou de natureza familiar, aplicável aos utilizadores finais domésticos cujo agregado familiar seja constituído por três ou mais descendentes, com residência fixa no concelho.-----

---- Respetivamente, e em termos de benefício para os utilizadores domésticos, mediante o cumprimento das condições de acesso previstas no artigo 69.º do Regulamento, o tarifário social consiste na isenção das tarifas fixas, e bem assim na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite mensal de quinze metros cúbicos (15 m<sup>3</sup>). Por outro lado, o tarifário familiar consiste no alargamento dos escalões de consumo em três metros cúbicos (3 m<sup>3</sup>) por cada membro descendente igual ou superior a três, do agregado familiar com residência fixa no concelho.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- Considerado o pedido de apoio apresentado pelo cliente número trinta mil oitocentos e cinquenta e seis (30856), da Freguesia de Avelãs de Caminho, para beneficiar da aplicação do tarifário familiar, nos termos consagrados no Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água;-----

---- Atenta a informação prestada pelo Diretor de Departamento Administrativo e Económico, em regime de

substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de onze (11) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), através da qual emite parecer favorável ao pedido apresentado pelo cliente identificado supra, e dá conta de que o requerente reúne os requisitos necessários para aplicação do tarifário familiar;-----

---- Considerada a possibilidade de, pelos motivos considerados válidos, em cumprimento das condições de acesso previstas no artigo 69.º do Regulamento, os munícipes, utilizadores domésticos, poderem usufruir do alargamento dos escalões de consumo em três metros cúbicos (3 m<sup>3</sup>) por cada membro descendente igual ou superior a três, do agregado familiar com residência fixa no concelho (n.º 3, do artigo 68.º);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de deferir o pedido apresentado pelo cliente número trinta mil oitocentos e cinquenta e seis (30856), da Freguesia de Avelãs de Caminho, e atribuir ao requerente o benefício social em conformidade com o disposto na subalínea ii), da alínea a), do n.º I, do artigo 68.º (“Tarifários especiais”), do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, de acordo com o parecer favorável do Diretor de Departamento Administrativo e Económico, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, mediante a aplicação do correspondente tarifário especial.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor Comercial do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade.-----

---- **22. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO POR FORMA A COMPENSAR OS CUSTOS A REALIZAR PELA CONSUMIDORA NÚMERO TRINTA E DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS (32236), COM A AQUISIÇÃO DE BOMBA PARA ELEVAR AO EFLUENTES PRODUZIDOS NA MORADIA, SITA NO NÚMERO TREZE (13), DA RUA DO TOJAL, NA LOCALIDADE DE AMOREIRA DA GÂNDARA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AMOREIRA DA GÂNDARA, PAREDES DO BAIRRO E ANCAS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte de abril de dois mil e dezoito, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas estabelece as regras a que obedece a prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas aos utilizadores finais no Município de Anadia, bem como regula as condições de utilização do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas por parte das águas residuais industriais.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de saneamento se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial, e a solicitar a ligação à rede pública de saneamento, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 28.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 69.º.-----

---- Pela prestação do serviço de recolha de águas residuais são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada na Secção I do Capítulo V do Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais, que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido apresentado pela consumidora número trinta e dois mil duzentos e trinta e seis (32236), para dispensa do pagamento das tarifas relativas ao ramal de saneamento para ligação da rede predial da sua habitação, sita no número treze (13), da rua do Tojal, na localidade de Amoreira da Gândara, União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, à rede pública de drenagem de águas residuais, pelo facto de ter de suportar os custos decorrentes da aquisição e instalação de uma bomba para elevar a cota do saneamento;-----

---- Atenta a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, através da qual confirma que a rede predial da moradia da requerente não permite a ligação gravítica ao ramal de saneamento, pelo que esta terá de instalar uma bomba para elevar os efluentes produzidos pela sua moradia, a fim de efetuar a descarga para o ramal respetivo;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia, consubstanciada na dispensa do pagamento das tarifas inerentes à ligação da rede predial da habitação à rede pública de drenagem de águas residuais, por forma a compensar as despesas a realizar pela consumidora número trinta e dois mil duzentos e trinta e seis (32236) com a aquisição de uma bomba para elevar os efluentes produzidos na sua moradia, sita no número treze (13), da rua do Tojal, na localidade de Amoreira da Gândara, União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas.-----



---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor Comercial do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade.-----

---- **DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **I. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM CINCO (05) DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), A HOMOLOGAR A ATA DA PRAÇA DO PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE UM PRÉDIO URBANO DESTINADO A CONSTRUÇÃO, LOCALIZADO NA ZONA INDUSTRIAL DO PARAIMO, FREGUESIA DE SANGALHOS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em cinco (05) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Na prossecução do procedimento de hasta pública para alienação de um Prédio Urbano destinado a construção, localizado na Zona Industrial do Paraimo, na freguesia de Sangalhos, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Sangalhos, sob o artigo número três mil duzentos e dezasseis provisório (3216-P), e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia, sob o número dez mil cento e setenta e quatro (10174), a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, homologou a Ata da Praça realizada no dia cinco (05) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), da qual resultou a arrematação do mencionado Prédio Urbano por Carlos de Jesus Amorim, Sócio Gerente da empresa “Greeneight, Lda.”, pelo valor base de sessenta e oito mil, quinhentos e doze euros e cinquenta cêntimos (€ 68.512,50).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em cinco (05) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024).-----

---- **2. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM VINTE E DOIS (22) DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023), NO SENTIDO DE AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA DESIGNADA POR “REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL E PAISAGÍSTICA DA ZONA DO MONTE CRASTO”:**---

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em vinte e dois (22) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), na informação conjunta prestada pelo Fiscal da Obra e pelo Gestor do Contrato do procedimento, a qual se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, e no âmbito da empreitada designada por “Requalificação Ambiental e Paisagística da Zona do Monte Crasto”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal determinou, com base na informação conjunta prestada pelo Fiscal da Obra, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues, e pelo Gestor do Contrato, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes, e atendendo às razões invocadas, a prorrogação, de forma

graciosa, do prazo de execução da obra, em cento e cinquenta e dois (152) dias, face aos constrangimentos resultantes das condições climatéricas, associados à dificuldade em conseguir a mão-de-obra necessária à execução da empreitada, ficando o empreiteiro obrigado a terminar a mesma até ao dia trinta e um (31) de maio de dois mil e vinte e quatro (2024).-----

---- Appreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e dois (22) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023).-----

---- **ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **I. APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024)) E PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, o mapa com o apuramento dos fundos disponíveis, referentes ao mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), e que apresenta o valor positivo de sete milhões, sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e sete euros e dezassete cêntimos (€ 7.065.797,17), e o mapa com o registo dos pagamentos efetuados durante o mês de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), que totaliza o valor de quatro milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco euros e um cêntimo (€ 4.689.695,01), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, e se encontram anexos à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento dos sobreditos mapas.-----

---- **2. MODIFICAÇÕES AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Diretor de Departamento Administrativo e Económico, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de dois (02) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), e o despacho que recaiu sobre a proposta de alterações orçamentais vertidas naquela informação, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No seguimento da proposta de modificações aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), subscrita pelo Diretor de Departamento, e no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal na sua Presidente, na primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia vinte e um (21) de outubro de dois mil e vinte e um (2021), respeitante à competência material consagrada na alínea d), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (“Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”), foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em dois (02) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), que aprovou a modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e quatro (2024). A mesma, elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL, que se mantém em vigor no novo normativo contabilístico do SNC-AP, contempla, em mapa apenso, uma Modificação aos Documentos Previsionais para dois mil e vinte e quatro (número um (01)), que contém uma Alteração ao Orçamento da Despesa (número um (01)) e uma Alteração às Grandes Opções do

Plano – GOP (número um (01)), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais, e inclui reforços de dotações orçamentais da despesa necessários para o desenrolar da atividade municipal e acomodação dos compromissos e cabimentos do ano anterior.-----

### ---- **3. MODIFICAÇÕES AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Diretor de Departamento Administrativo e Económico, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de dois (02) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), e o despacho que recaiu sobre a proposta de alterações orçamentais vertidas naquela informação, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No seguimento da proposta de modificações aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), subscrita pelo Diretor de Departamento, e no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal na sua Presidente, na primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia vinte e um (21) de outubro de dois mil e vinte e um (2021), respeitante à competência material consagrada na alínea d), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (“Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”), foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em dois (02) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), que aprovou a modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e quatro (2024). A mesma, elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL, que se mantém em vigor no novo normativo contabilístico do SNC-AP, contempla, em mapa apenso, uma Modificação aos Documentos Previsionais para dois mil e vinte e quatro (número um (01)), que contém uma Alteração ao Orçamento da Despesa (número dois (02)), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais, e inclui o reforço de dotação orçamental da despesa necessária para acomodar, em dois mil e vinte e quatro (2024), o compromisso e cabimento do ano anterior de um cêntimo (€ 0,01) acrescido de um cêntimo (€ 0,01), previstos para dois mil e vinte e quatro (2024), valor mínimo de acordo com o programa da AIRC, e, apesar de ainda se estar no período de carência referente à amortização de capital do empréstimo para investimentos vários de cinco milhões de euros (€ 5.000.000,00) contratualizado com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Bairrada e Agueira, ser necessário constar do orçamento de dois mil e vinte e quatro (2024) para se poder transitar o valor do compromisso de quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove euros e noventa e oito cêntimos (€ 4.999.999,98), para os anos seguintes, a partir de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

### ---- **4. ESCOLA DE VITICULTURA E ENOLOGIA DA BAIRRADA – CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO CINETEATRO ANADIA PARA REALIZAÇÃO DE UM DEBATE INSERIDO NO PROJETO PARLAMENTO DOS JOVENS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.<sup>a</sup> Ana Cristina de Jesus Castanheira, datada de oito (08) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), relativa ao

pedido apresentado pela Escola de Viticultura e Enologia da Bairrada, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento do deferimento do pedido apresentado pela Escola de Viticultura e Enologia da Bairrada, no sentido da cedência das instalações do Cineteatro Anadia para realização, no dia quinze (15) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), entre as catorze (14) horas e trinta (30) minutos e as dezasseis (16) horas, de um debate com uma Senhora Deputada do PS, inserido no projeto Parlamento dos Jovens, atendendo à disponibilidade das instalações, conforme informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.ª Ana Cristina de Jesus Castanheira.-----

---- **PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES AOS PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- **DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:**-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e trinta e sete minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.-----